



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 045/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.640/2020, DE 28/07/2020, ALTERADA PELA LEI Nº 2641/2020, DE 06/08/2020”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 2.640/2020, de 28 de julho de 2020, alterado pela Lei nº 2641/2020, de 06 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária do Município de Catiguá, crédito adicional especial no valor de R\$ 252.563,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais), na Unidade do Fundo Municipal de Saúde, para o atendimento de despesas com o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), sob as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10. Saúde -122. Administração Geral - 0019 Atenção Básica a Saúde - SUS

Atividade: 2066 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo: Ficha nº 432 - Valor R\$ 112.563,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Ficha nº 436 - Valor R\$ 25.000,00

4.4.90.00 Investimentos

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente: Ficha nº 437 - Valor R\$ 115.000,00

Valor Total: R\$ 252.563,00

Art. 2º - O crédito aberto será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros de apoio e incremento transferidos pelo Governo Federal com base em normas vigentes, decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 06 de agosto de 2020.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa